



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, e em caráter emergencial de 01 (um) Assistente Social.

Art. 2º As atribuições legais das funções emergenciais, as condições de trabalho, a remuneração e os requisitos gerais e específicos de admissão serão os estabelecidos no quadro geral dos servidores do Município de Osório.

Parágrafo único. Havendo necessidade, poderá ser o servidor contratado convocado para regime suplementar de trabalho.

Art. 3º A contratação terá natureza administrativa, nos termos do artigo 235 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

Art. 4º Os profissionais contratados pela presente Lei farão jus ao vale-transporte e auxílio-alimentação previsto aos servidores públicos do quadro geral

Art. 5º. Será imprescindível, para eventual concessão de vantagens previstas em lei, o protocolo de requerimento pelo servidor contratado, nos termos da legislação específica.

Art. 6º. Os profissionais contratados pela presente Lei estarão sujeitos ao regime disciplinar previsto na Lei Municipal 2.351/91.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas com recursos próprios.

Art. 8º. A vigência desta Lei será por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais períodos, quando do superior interesse público.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ____ de _____ de 2020.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando ao Legislativo Municipal para posterior deliberação dos nobres Vereadores, visa à autorização para contratação de 01 (uma) função emergencial de Assistente Social, para atendimento junto a Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Justifica-se a presente contratação em virtude de que houve a demissão de um Assistente Social no decorrer do ano de 2019, bem como pelo aumento expressivo de atendimentos na área, assim a fim de evitar a defasagem de pessoal, encaminha-se o presente Projeto.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de janeiro de 2020.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal